Ata n.º 24/2026

Reunião Pública Ordinária de 22 de outubro de 2026

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte seis, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, estando presentes os Senhores: António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Câmara, Bruno Alexandre Teixeira da Silveira, Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Paulo Jorge Leite da Cunha, o Senhor Vereador Ricardo Bettencourt Ramalho e a Senhora Vereadora Lara Isabel Freitas Sousa.

Período antes da Ordem do dia

O Senhor Presidente deu início à reunião cumprimentando os senhores Vereadores. De seguida foi dado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 21 de outubro, que acusava o seguinte saldo: Operações orçamentais 3.957.232,39€ e Operações não orçamentais 2501,00€. Foi distribuído pelos Senhores Vereadores os Horários de transportes da ETCIG, conforme solicitado anteriormente.

O Senhor Vereador Paulo Cunha solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação da revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo ao encerramento do período de consulta pública. O Senhor Presidente da Câmara informou que, no decurso da consulta pública, foram apresentadas mais de 200 participações, as quais se encontram atualmente em fase de análise pela equipa técnica responsável. Acrescentou ainda que se encontra agendada uma reunião de trabalho destinada à apreciação e avaliação das referidas participações, com vista à definição dos procedimentos subsequentes. O Senhor Vereador Paulo Cunha, sobre a situação das esplanadas da Praça Fontes Pereira de Melo, questionou se está prevista a sua concessão através de hasta pública ou a manutenção do atual estado de encerramento, bem como o eventual destino das estruturas existentes. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou que o Município ainda se encontra a avaliar esta matéria e que, até ao momento, não foi tomada qualquer decisão quanto ao futuro das esplanadas, designadamente no que respeita à sua exploração, eventual concessão ou remoção das estruturas. O Senhor Vereador Paulo Cunha referiu que as estruturas existentes deverão ser objeto de reavaliação, tendo igualmente salientado a necessidade de o Município ponderar o melhoramento ou a substituição do coreto da Praça Fontes Pereira de Melo. O Senhor Vereador Paulo Cunha, no uso da palavra, referiu ter constatado a existência de infiltrações no piso desportivo do Pavilhão Municipal, bem como a degradação do respetivo pavimento e das instalações sanitárias, questionando o Executivo sobre as medidas previstas para resolver estas situações. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara reconheceu a necessidade de intervenção no equipamento, informando que o Município tem conhecimento das situações identificadas e que as mesmas serão objeto de avaliação, de forma a definir as ações necessárias para a sua correção e melhoria das condições de utilização do Pavilhão Municipal. O Senhor Vereador Paulo Cunha questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre a sua opinião relativamente à anteproposta do Plano e Orçamento da Região. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara referiu que seria desejável uma maior clareza na apresentação dos investimentos desagregados por ilha. Salientou que as verbas previstas para a Graciosa são positivas e merecem apreciação favorável, embora considerasse que um montante superior

permitiria responder de forma mais eficaz às necessidades identificadas. Acrescentou que importa continuar a reivindicar mais investimento para a ilha, manifestando ainda preocupação com os níveis de execução de investimentos previstos em anos anteriores, os quais nem sempre corresponderam às expectativas. Não obstante, afirmou que ficaria satisfeito caso os investimentos constantes da anteproposta viessem a ser integralmente concretizados. No seguimento da discussão, o Vereador Ricardo Ramalho referiu que, em seu entender, o Governo Regional deveria cumprir os investimentos previstos no contrato ARAAL, questionando quem havia tomado a decisão de cessar aquele instrumento e de não concretizar as intervenções nele contempladas. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a decisão de cessação do contrato ARAAL resultou de um entendimento conjunto entre o Governo Regional dos Açores e do executivo da Câmara Municipal. Acrescentou que os investimentos constantes da anteproposta correspondiam, em grande medida, aos previstos naquele contrato, o qual deixou de se encontrar ajustado à realidade e às atuais necessidades do concelho, considerando ter sido a solução mais adequada para a aplicação das verbas disponíveis, uma vez que os valores ARAAL se encontravam desajustados à realidade atual. O Vereador Ricardo Ramalho afirmou, por sua vez, que a decisão de não avançar com a construção da marina foi da responsabilidade do executivo da Câmara Municipal, considerando que as opções tomadas têm sido "em cima do joelho". Defendeu ainda que, estando os investimentos previstos, o Município não deveria ter recuado, por entender que tal poderá representar uma perda de investimento para a ilha na ordem dos dois milhões de euros.

O Senhor Vereador Ricardo Ramalho questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre as razões pelas quais o Município não se encontra a realizar transportes do ensino artístico. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou que, até à presente data, não foi apresentado ao Município qualquer pedido de apoio, por parte do coordenador da instituição relativo a esta matéria no decurso do atual ano letivo. O Senhor Vereador Ricardo Ramalho referiu a existência de demoras significativas na marcação de escrituras junto do serviço de registo predial, questionando o Senhor Presidente da Câmara sobre esta situação. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou que se trata de uma realidade que se verifica a nível nacional, acrescentando que, atualmente, já existem profissionais privados na ilha habilitados a prestar este tipo de serviços, contribuindo para uma maior resposta às necessidades da população. Relativamente à Estratégia Local de Habitação, o Senhor Vereador Ricardo Ramalho solicitou informação sobre o ponto de situação do processo. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou que já foi remetida aos Beneficiários Diretos a identificação dos elementos e documentos em falta, necessários à conclusão das respetivas candidaturas, encontrando-se o Município a aguardar a sua apresentação para prosseguimento dos procedimentos subsequentes. O Senhor Vereador Paulo Cunha referiu a necessidade da Comissão Municipal de Trânsito analisar algumas situações relacionadas com a circulação rodoviária no concelho. O Senhor Presidente da Câmara concordou com a necessidade de apreciar estas questões, indicando que as mesmas poderão ser analisadas em reunião da Comissão Municipal de Trânsito. O Senhor Vereador Paulo Cunha apresentou a sugestão para a Câmara Municipal promover uma campanha de sensibilização junto da população para a correta recolha dos dejetos dos animais de companhia. O Senhor Presidente da Câmara tomou conhecimento da sugestão apresentada, e que a mesma será implementada, com vista à melhoria das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos do concelho.

Ordem do dia

1 – Escola Básica e Secundária da Graciosa - Pedido de Apoio.

Foi apresentado pelo Senhor Presidente, a proposta para a atribuição de um apoio financeiro à Escola Básica e Secundária da Graciosa, no âmbito da realização das fases do Corta-Mato Escolar dos dias 15 de outubro e 16 de dezembro, no valor de 500,00 € por cada prova para transportes, bem como um apoio de 522,48 € destinado à aquisição de medalhas, considerando o interesse municipal em apoiar atividades educativas e desportivas promovidas pela comunidade escolar do concelho. Colocada à votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

2 – AGRAPROME - Pedido de Apoio.

O Senhor Presidente apresentou proposta de atribuição de apoio financeiro à AGRAPROME – Associação Graciosense de Promoção de Eventos, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em consideração a realização da II Edição da Volta à Ilha Graciosa em Bicicleta – "Na Rota dos Moinhos", prevista para o dia 31 de outubro de 2026. Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3 – Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa - Pedido de Apoio.

Foi presente uma proposta de atribuição de apoio financeiro destinada a comparticipar a aquisição de tinta para a realização dos trabalhos de pintura exterior e interior da Ermida de Santo António, em Santa Cruz da Graciosa, sede do Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa, no montante de 200,00 € (duzentos euros). A Câmara Municipal, após apreciação do assunto, deliberou aprovar a atribuição do referido apoio por unanimidade.

4 – XXII Jantar Graciosense - Ratificação de Despacho.

Foi presente à Câmara Municipal proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que autorizou a aquisição de queijo e queijadas, no valor total de 609,86 € (seiscentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos), destinados a oferta aos cerca de 400 participantes no XXII Jantar Convívio Graciosense, realizado em 17 de outubro de 2026, sob o tema "Os músicos e a música da Ilha Graciosa". Após apreciação do assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, aprovando a aquisição efetuada nos termos propostos.

5 – Constituição de compropriedade - Agnelo da Silva Gil e Maria Mendonça da Veiga.

De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da lei n.º nº91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer da Câmara Municipal do local da situação dos respetivos prédios.

Desta forma o Senhor Presidente colocou a votação o Requerimento de Agnelo da Silva Gil e Maria Mendonça da Veiga (MGD n.º 3224, 22 de setembro de 2026) com o parecer interno da DUOFDS com o MGD n.º 2298, localizado em Terça da Vitória, Freguesia de Guadalupe, com CRP (Caderneta Predial Rústica) sob o n.º 11687, n.º 10712, n.º 10713, n.º 7208, n.º7209, n.º 11585 e n.º 77677 sob o artigo matricial n.º 51, 1974, 2516, 3715, 3716, 3719 e 4659 ; Canada da Serra, Freguesia da Luz com CRP (Caderneta Predial Rústica) sob o n.º 1012 e n.º 1014, sob o artigo matricial n.º 186 e 3231; Covoadas, Freguesia de Guadalupe, com CRP (Caderneta Predial Rústica) sob o n.º 9758 sob o artigo matricial n.º 4660, o qual foi aprovado por maioria com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, deliberar o pedido como favorável, condicionado ao não fracionamento físico do prédio.

6 – Aprovação das Minutas dos Autos de Cedência definitiva e gratuita de materiais de Proteção Civil do Município de Santa Cruz da Graciosa e às freguesias do concelho

No âmbito da reorganização e reforço dos meios afetos à proteção civil local, foi apresentado pelo Senhor Presidente uma proposta de cedência definitiva e gratuita de materiais e equipamentos às Freguesias de Santa Cruz da Graciosa, Guadalupe, Luz e São Mateus. A Câmara Municipal deliberou aprovar as minutas dos respetivos Autos de Cedência, a transferência dos bens para o património das freguesias beneficiárias e a submissão da proposta à Assembleia Municipal para os efeitos legais aplicáveis, ficando as referidas minutas anexas à presente ata e dela fazendo parte integrante. A proposta foi aprovada por unanimidade.

7 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a Associação Lab Açores.

Foi apresentado pelo Senhor Presidente a proposta para aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a Associação Lab Açores, considerando o relevante interesse municipal das atividades desenvolvidas por aquela entidade nas áreas da inovação, educação, inclusão social, sustentabilidade e desenvolvimento local, contribuindo para a dinamização da Ilha Graciosa. Colocada a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido Protocolo de Cooperação, anexa à presente ata e dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

8 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a AZores Sea Alliance - Organização Não Governamental de Ambiente.

Foi apresentado pelo Senhor Presidente a proposta para aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a AZores Sea Alliance - Organização Não Governamental de Ambiente, tendo em vista o desenvolvimento de ações de gestão, monitorização, sensibilização e promoção da Reserva Municipal dos Ecossistemas de Surf da Graciosa, no âmbito da valorização e preservação dos recursos naturais e marinhos do concelho. Colocada a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos vereadores do Partido Socialista, aprovar a minuta do referido Protocolo de Cooperação, ficando a mesma anexa à presente ata e dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. No âmbito da discussão sobre o protocolo de cooperação em apreciação, o Vereador Ricardo Ramalho referiu que não considera comparável um regulamento municipal com um protocolo de cooperação, questionando quais os fundamentos e critérios que presidiram à celebração do referido protocolo. Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a celebração do protocolo teve por base o plano de atividades apresentado pela respetiva associação para a ilha Graciosa, bem como todas as atividades por eles já desenvolvidas no concelho, aquando da assinatura da Carta de Compromisso para a criação da primeira Reserva Municipal de Ecossistemas de Surf dos Açores, tendo sido esse o principal critério considerado pelo Município. Os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram uma declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Socialista justificaram a sua abstenção devido à ausência, no processo, do plano de atividades e respetivo relatório da associação, considerando não dispor de elementos suficientes para uma apreciação mais fundamentada da proposta."

9 – Protocolos de Cooperação a Celebrar entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa.

Foi apresentado pelo Senhor Presidente a proposta relativa à celebração de Protocolos de Cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, com vista à atribuição de apoio financeiro destinado à prossecução das atividades desenvolvidas por aquelas instituições de solidariedade social. Colocada a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos respetivos Protocolos de Cooperação, bem como a atribuição de um apoio financeiro no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) a cada uma das instituições referidas, autorizando a celebração dos correspondentes protocolos e a prática dos atos administrativos e financeiros necessários à sua execução. Aquando da discussão e votação o Senhor Vereador Ricardo Ramalho ausentou-se da sala por fazer parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa. As minutas dos Protocolos ficam anexas à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

10 – Atribuição de Subsídio às Coletividades.

Foi apresentado pelo Senhor Presidente a Ata n.º 02/2026, da Comissão de Análise das Candidaturas para atribuição de subsídio às coletividades, que se anexa a esta ata, para Atribuição de Subsídios às Coletividades da Ilha Graciosa, com o valor a atribuir de 29.390,00€ (vinte e nove mil, trezentos e noventa euros). Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Aquando da discussão e votação o Senhor Vereador Ricardo Ramalho ausentou-se da sala, por fazer parte dos órgãos sociais de uma Associação.

Intervenção do Público

Foi aberto o período para intervenção do público, conforme previsto, não tendo comparecido qualquer cidadão nem havido manifestações ou pedidos de palavra.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente da Câmara,

Os Vereadores,

Ricardo Bettencourt Ramalho

Maria Isabel Freitas Sousa

A Técnica Superior,

Alexandra Dias Berg Pereira

MINUTA

AUTO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA E GRATUITO

de

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

à

JUNTA DE FREGUESIA DE GUADALUPE

ENTRE:

Como **Primeiro Contratante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. **Senhor Presidente da Câmara Municipal** de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**.

E

Como **Segundo Contratante**, a **Freguesia de Guadalupe**, com o NIPC 512 068 127, com sede em Caminho da Igreja – 9880-021, Guadalupe, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Guadalupe** (também designada por **JFG**), **Rafael Picanço Bettencourt**.

É celebrado o presente **Auto de Cedência definitiva e gratuita de materiais de Proteção Civil**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Deliberações habilitantes e representação

1. A presente cedência é efetuada na sequência de:

a) Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em reunião de [DATA], que aprovou a proposta de cedência gratuita dos bens identificados no Anexo I;

b) Deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em sessão de [DATA], que aprovou a cedência enquanto forma de apoio material à Freguesia, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A Freguesia é outorgante e é representada no presente Auto pelo Presidente da Junta de Freguesia, no exercício das competências legais de representação do órgão executivo.

3. As deliberações referidas nos números anteriores constituem anexos ao presente auto, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Objeto e finalidade pública

1. O Município cede definitivamente e a título gratuito à Freguesia, que aceita, os materiais de proteção civil discriminados no Anexo I.

2. A cedência constitui uma forma de apoio material municipal e é efetuada no interesse público local, tendo em vista o reforço da

capacidade de resposta da Freguesia em matéria de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

3. A presente operação não é celebrada por espírito de liberalidade, mas no âmbito da prossecução articulada de interesses públicos próprios das populações do concelho.

Cláusula 3.ª - Natureza e efeitos da cedência

1. A cedência é definitiva, gratuita e determina a transmissão para a Freguesia da titularidade, posse, guarda, riscos, encargos de conservação e responsabilidade pela utilização dos bens, a partir da assinatura do presente auto e da sua efetiva entrega.

2. A presente cedência não envolve delegação de competências, transferência do respetivo exercício, atribuição de financiamento, assunção de encargos futuros pelo Município nem criação de relação de cooperação administrativa continuada.

3. A presente cedência não prejudica as atribuições e competências próprias legalmente cometidas ao Município e à Freguesia.

Cláusula 4.ª - Entrega e receção

1. Os materiais são entregues à Freguesia na data da assinatura do presente auto, no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa.

2. A Freguesia declara que recebeu os bens constantes do Anexo I, após verificação da respetiva quantidade, identificação e estado de conservação, aceitando-os sem reservas, salvo as expressamente inscritas naquele anexo.

3. O Anexo I vale como guia de entrega e receção e integra o presente auto para todos os efeitos patrimoniais, contabilísticos e administrativos.

Cláusula 5.ª - Afetação e utilização

1. A Freguesia afeta os bens cedidos às finalidades públicas de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

2. A Freguesia assegura a guarda, conservação, manutenção e utilização prudente dos materiais, em conformidade com a sua natureza, instruções técnicas e regras aplicáveis de segurança e saúde.

3. Os equipamentos suscetíveis de utilização operacional devem ser manuseados exclusivamente por pessoas com preparação e formação adequadas à respetiva utilização.

4. A Freguesia comunica ao Município, para efeitos de conhecimento institucional, a perda, furto, destruição, inutilização ou acidente relevante que afete os bens cedidos.

Cláusula 6.ª - Registo patrimonial e contabilístico

1. O Município promove o abate dos bens do seu inventário e dos respetivos registos contabilísticos, nos termos aplicáveis.

2. A Freguesia promove a incorporação dos bens no respetivo inventário e registos contabilísticos, pelo valor constante do Anexo I.

3. Cada entidade assegura a conservação dos documentos justificativos da operação, incluindo deliberações, auto e elementos de inventário.

Cláusula 7.ª - Ausência de encargos municipais futuros

1. A presente cedência não implica qualquer obrigação de reposição, manutenção, reparação, substituição, seguro, assistência técnica ou financiamento futuro a cargo do Município.

2. Qualquer apoio técnico ou material ulterior do Município depende de decisão autónoma e de disponibilidade municipal, não decorrendo do presente auto qualquer direito da Freguesia a esse apoio.

Cláusula 8.ª - Disposições Finais

1. O presente auto produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo da eficácia das deliberações habilitantes referidas na Cláusula 1.ª.

2. O Anexo I e as deliberações identificadas na Cláusula 1.ª fazem parte integrante do presente auto.

3. O presente auto é elaborado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, -- de ---- de 202-,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa,

O Presidente da Junta de Freguesia de Guadalupe,

ANEXOS

I – Relação de Materiais Cedidos

II – Proposta de Deliberação da Câmara Municipal;

III – Deliberação da Câmara Municipal;

IV – Deliberação da Assembleia Municipal;

V – Deliberação da Assembleia de Freguesia;

Anexo I – Relação de Materiais Cedidos

N.º	Marca/Modelo/Referência	N.º de série ou inventário	Quantidade	Estado de conservação	Valor de aquisição (€)	Valor líquido contabilístico (€)	Obs
1	**Sinal de Perigos Vários**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
2	**Sinal de Trabalhos na Via**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
3	**Sinal de Trânsito Proibido**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
4	**Flat Cone**	n/a	4	Novo	112,16	112,16	
5	**Tripés para sinais**	n/a	3	Novo	62,73	62,73	
6	**Lanterna de cabeça**	n/a	2	Novo	64,94	64,94	
7	**Fato impermeável de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	80,94	80,94	
8	**Capacete de alta densidade**	n/a	2	Novo	30,26	30,26	
9	**Colete de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	28,78	28,78	
10	**Pá de bico**	n/a	2	Novo	21,84	21,84	
11	**Pá quadrada**	n/a	2	Novo	29,82	29,82	
12	**Enxada**	n/a	2	Novo	43,50	43,50	
13	**Pique**	n/a	2	Novo	24,98	24,98	
14	**Vassoura de estrada**	n/a	2	Novo	20,78	20,78	

Valor global da cedência: € 698.21

Declara-se que os **bens** acima identificados **foram entregues e recebidos** na data de assinatura do presente Auto.

Pelo Município de Santa Cruz da Graciosa,

Pela Freguesia de Guadalupe,

MINUTA

AUTO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA E GRATUITO

de

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

à

JUNTA DE FREGUESIA DA LUZ

ENTRE:

Como **Primeiro Contratante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**.

E

Como **Segundo Contratante**, a **Junta de Freguesia da Luz**, com o NIPC 512 066 230, com sede em Rua 6 de Janeiro – 9880-149, Luz, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da **Junta de Freguesia da Luz** (também designada por **JFL**), **Luís Miguel da Silva Correia**.

É celebrado o presente **Auto de Cedência definitiva e gratuita de materiais de Proteção Civil**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Deliberações habilitantes e representação

1. A presente cedência é efetuada na sequência de:

a) Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em reunião de [DATA], que aprovou a proposta de cedência gratuita dos bens identificados no Anexo I;

b) Deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em sessão de [DATA], que aprovou a cedência enquanto forma de apoio material à Freguesia, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A Freguesia é outorgante e é representada no presente Auto pelo Presidente da Junta de Freguesia, no exercício das competências legais de representação do órgão executivo.

3. As deliberações referidas nos números anteriores constituem anexos ao presente auto, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Objeto e finalidade pública

1. O Município cede definitivamente e a título gratuito à Freguesia, que aceita, os materiais de proteção civil discriminados no Anexo I.

2. A cedência constitui uma forma de apoio material municipal e é efetuada no interesse público local, tendo em vista o reforço da capacidade de resposta da Freguesia em matéria de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

3. A presente operação não é celebrada por espírito de liberalidade, mas no âmbito da prossecução articulada de interesses públicos próprios das populações do concelho.

Cláusula 3.ª - Natureza e efeitos da cedência

1. A cedência é definitiva, gratuita e determina a transmissão para a Freguesia da titularidade, posse, guarda, riscos, encargos de conservação e responsabilidade pela utilização dos bens, a partir da assinatura do presente auto e da sua efetiva entrega.

2. A presente cedência não envolve delegação de competências, transferência do respetivo exercício, atribuição de financiamento, assunção de encargos futuros pelo Município nem criação de relação de cooperação administrativa continuada.

3. A presente cedência não prejudica as atribuições e competências próprias legalmente cometidas ao Município e à Freguesia.

Cláusula 4.ª - Entrega e receção

1. Os materiais são entregues à Freguesia na data da assinatura do presente auto, no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa.

2. A Freguesia declara que recebeu os bens constantes do Anexo I, após verificação da respetiva quantidade, identificação e estado de conservação, aceitando-os sem reservas, salvo as expressamente inscritas naquele anexo.

3. O Anexo I vale como guia de entrega e receção e integra o presente auto para todos os efeitos patrimoniais, contabilísticos e administrativos.

Cláusula 5.ª - Afetação e utilização

1. A Freguesia afeta os bens cedidos às finalidades públicas de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

2. A Freguesia assegura a guarda, conservação, manutenção e utilização prudente dos materiais, em conformidade com a sua natureza, instruções técnicas e regras aplicáveis de segurança e saúde.

3. Os equipamentos suscetíveis de utilização operacional devem ser manuseados exclusivamente por pessoas com preparação e formação adequadas à respetiva utilização.

4. A Freguesia comunica ao Município, para efeitos de conhecimento institucional, a perda, furto, destruição, inutilização ou acidente relevante que afete os bens cedidos.

Cláusula 6.ª - Registo patrimonial e contabilístico

1. O Município promove o abate dos bens do seu inventário e dos respetivos registos contabilísticos, nos termos aplicáveis.

2. A Freguesia promove a incorporação dos bens no respetivo inventário e registos contabilísticos, pelo valor constante do Anexo I.

3. Cada entidade assegura a conservação dos documentos justificativos da operação, incluindo deliberações, auto e elementos de inventário.

Cláusula 7.ª - Ausência de encargos municipais futuros

1. A presente cedência não implica qualquer obrigação de reposição, manutenção, reparação, substituição, seguro, assistência técnica ou financiamento futuro a cargo do Município.

2. Qualquer apoio técnico ou material ulterior do Município depende de decisão autónoma e de disponibilidade municipal, não decorrendo do presente auto qualquer direito da Freguesia a esse apoio.

Cláusula 8.ª - Disposições Finais

1. O presente auto produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo da eficácia das deliberações habilitantes referidas na Cláusula 1.ª.

2. O Anexo I e as deliberações identificadas na Cláusula 1.ª fazem parte integrante do presente auto.

3. O presente auto é elaborado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, -- de ---- de 202-,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa,

O Presidente da Junta de Freguesia da Luz,

ANEXOS

I – Relação de Materiais Cedidos

II – Proposta de Deliberação da Câmara Municipal;

III – Deliberação da Câmara Municipal;

IV – Deliberação da Assembleia Municipal;

V – Deliberação da Assembleia de Freguesia;

Anexo I – Relação de Materiais Cedidos

N.º	Marca/Modelo/Referência	N.º de série ou inventário	Quantidade	Estado de conservação	Valor de aquisição (€)	Valor líquido contabilístico (€)	Obs
1	**Sinal de Perigos Vários**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
2	**Sinal de Trabalhos na Via**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
3	**Sinal de Trânsito Proibido**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
4	**Flat Cone**	n/a	4	Novo	112,16	112,16	
5	**Tripés para sinais**	n/a	3	Novo	62,73	62,73	
6	**Lanterna de cabeça**	n/a	2	Novo	64,94	64,94	
7	**Fato impermeável de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	80,94	80,94	
8	**Capacete de alta densidade**	n/a	2	Novo	30,26	30,26	
9	**Colete de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	28,78	28,78	
10	**Pá de bico**	n/a	2	Novo	21,84	21,84	
11	**Pá quadrada**	n/a	2	Novo	29,82	29,82	
12	**Enxada**	n/a	2	Novo	43,50	43,50	
13	**Pique**	n/a	2	Novo	24,98	24,98	
14	**Vassoura de estrada**	n/a	2	Novo	20,78	20,78	

Valor global da cedência: € 698.21

Declara-se que os **bens** acima identificados **foram entregues e recebidos** na data de assinatura do presente Auto.

Pelo Município de Santa Cruz da Graciosa,

Pela Freguesia da Luz,

MINUTA

AUTO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA E GRATUITO

de

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

à

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MATEUS

ENTRE:

Como **Primeiro Contratante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Câmara Municipal** de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**.

E

Como **Segundo Contratante**, a **Freguesia de São Mateus**, com o NIPC 512 070 172, com sede em Rua Barão da Fonte do Mato – 9880-378, São Mateus, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da **Junta de Freguesia de São Mateus** (também designada por designada **JFSM**), **Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos**.

É celebrado o presente **Auto de Cedência definitiva e gratuita de materiais de Proteção Civil**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Deliberações habilitantes e representação

1. A presente cedência é efetuada na sequência de:

a) Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em reunião de [DATA], que aprovou a proposta de cedência gratuita dos bens identificados no Anexo I;

b) Deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em sessão de [DATA], que aprovou a cedência enquanto forma de apoio material à Freguesia, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A Freguesia é outorgante e é representada no presente Auto pelo Presidente da Junta de Freguesia, no exercício das competências legais de representação do órgão executivo.

3. As deliberações referidas nos números anteriores constituem anexos ao presente auto, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Objeto e finalidade pública

1. O Município cede definitivamente e a título gratuito à Freguesia, que aceita, os materiais de proteção civil discriminados no Anexo I.

2. A cedência constitui uma forma de apoio material municipal e é efetuada no interesse público local, tendo em vista o reforço da capacidade de resposta da Freguesia em matéria de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

3. A presente operação não é celebrada por espírito de liberalidade, mas no âmbito da prossecução articulada de interesses públicos próprios das populações do concelho.

Cláusula 3.ª - Natureza e efeitos da cedência

1. A cedência é definitiva, gratuita e determina a transmissão para a Freguesia da titularidade, posse, guarda, riscos, encargos de conservação e responsabilidade pela utilização dos bens, a partir da assinatura do presente auto e da sua efetiva entrega.

2. A presente cedência não envolve delegação de competências, transferência do respetivo exercício, atribuição de financiamento, assunção de encargos futuros pelo Município nem criação de relação de cooperação administrativa continuada.

3. A presente cedência não prejudica as atribuições e competências próprias legalmente cometidas ao Município e à Freguesia.

Cláusula 4.ª - Entrega e receção

1. Os materiais são entregues à Freguesia na data da assinatura do presente auto, no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa.

2. A Freguesia declara que recebeu os bens constantes do Anexo I, após verificação da respetiva quantidade, identificação e estado de conservação, aceitando-os sem reservas, salvo as expressamente inscritas naquele anexo.

3. O Anexo I vale como guia de entrega e receção e integra o presente auto para todos os efeitos patrimoniais, contabilísticos e administrativos.

Cláusula 5.ª - Afetação e utilização

1. A Freguesia afeta os bens cedidos às finalidades públicas de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

2. A Freguesia assegura a guarda, conservação, manutenção e utilização prudente dos materiais, em conformidade com a sua natureza, instruções técnicas e regras aplicáveis de segurança e saúde.

3. Os equipamentos suscetíveis de utilização operacional devem ser manuseados exclusivamente por pessoas com preparação e formação adequadas à respetiva utilização.

4. A Freguesia comunica ao Município, para efeitos de conhecimento institucional, a perda, furto, destruição, inutilização ou acidente relevante que afete os bens cedidos.

Cláusula 6.ª - Registo patrimonial e contabilístico

1. O Município promove o abate dos bens do seu inventário e dos respetivos registos contabilísticos, nos termos aplicáveis.

2. A Freguesia promove a incorporação dos bens no respetivo inventário e registos contabilísticos, pelo valor constante do Anexo I.

3. Cada entidade assegura a conservação dos documentos justificativos da operação, incluindo deliberações, auto e elementos de inventário.

Cláusula 7.ª - Ausência de encargos municipais futuros

1. A presente cedência não implica qualquer obrigação de reposição, manutenção, reparação, substituição, seguro, assistência técnica ou financiamento futuro a cargo do Município.

2. Qualquer apoio técnico ou material ulterior do Município depende de decisão autónoma e de disponibilidade municipal, não decorrendo do presente auto qualquer direito da Freguesia a esse apoio.

Cláusula 8.ª - Disposições Finais

1. O presente auto produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo da eficácia das deliberações habilitantes referidas na Cláusula 1.ª.

2. O Anexo I e as deliberações identificadas na Cláusula 1.ª fazem parte integrante do presente auto.

3. O presente auto é elaborado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, -- de ---- de 202-,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa,

O Presidente da Junta de Freguesia de São Mateus,

ANEXOS

I – Relação de Materiais Cedidos

II – Proposta de Deliberação da Câmara Municipal;

III – Deliberação da Câmara Municipal;

IV – Deliberação da Assembleia Municipal;

V – Deliberação da Assembleia de Freguesia;

Anexo I – Relação de Materiais Cedidos

N.º	Marca/Modelo/Referência	N.º de série ou inventário	Quantidade	Estado de conservação	Valor de aquisição (€)	Valor líquido contabilístico (€)	Obs
1	**Sinal de Perigos Vários**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
2	**Sinal de Trabalhos na Via**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
3	**Sinal de Trânsito Proibido**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
4	**Flat Cone**	n/a	4	Novo	112,16	112,16	
5	**Tripés para sinais**	n/a	3	Novo	62,73	62,73	
6	**Lanterna de cabeça**	n/a	2	Novo	64,94	64,94	
7	**Fato impermeável de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	80,94	80,94	
8	**Capacete de alta densidade**	n/a	2	Novo	30,26	30,26	
9	**Colete de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	28,78	28,78	
10	**Pá de bico**	n/a	2	Novo	21,84	21,84	
11	**Pá quadrada**	n/a	2	Novo	29,82	29,82	
12	**Enxada**	n/a	2	Novo	43,50	43,50	
13	**Pique**	n/a	2	Novo	24,98	24,98	
14	**Vassoura de estrada**	n/a	2	Novo	20,78	20,78	

Valor global da cedência: € 698.21

Declara-se que os **bens** acima identificados **foram entregues e recebidos** na data de assinatura do presente Auto.

Pelo Município de Santa Cruz da Graciosa,

Pela Freguesia de São Mateus,

MINUTA

AUTO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA E GRATUITO

de

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

à

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ENTRE:

Como **Primeiro Contratante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado MSCG e/ou Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente CMSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Câmara Municipal** de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**.

E

Como **Segundo Contratante**, a **Freguesia de Santa Cruz da Graciosa**, com o NIPC 512 066 604, com sede em Rua do Infante D. Henrique – 9880-378, Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato pelo Exmo. Senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa** (também designada por **JFSCG**), **Tiago Miguel dos Anjos Correia**.

É celebrado o presente **Auto de Cedência definitiva e gratuita de materiais de Proteção Civil**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Deliberações habilitantes e representação

1. A presente cedência é efetuada na sequência de:

a) Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em reunião de [DATA], que aprovou a proposta de cedência gratuita dos bens identificados no Anexo I;

b) Deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, tomada em sessão de [DATA], que aprovou a cedência enquanto forma de apoio material à Freguesia, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A Freguesia é outorgante e é representada no presente Auto pelo Presidente da Junta de Freguesia, no exercício das competências legais de representação do órgão executivo.

3. As deliberações referidas nos números anteriores constituem anexos ao presente auto, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Objeto e finalidade pública

1. O Município cede definitivamente e a título gratuito à Freguesia, que aceita, os materiais de proteção civil discriminados no Anexo I.

2. A cedência constitui uma forma de apoio material municipal e é efetuada no interesse público local, tendo em vista o reforço da capacidade de resposta da Freguesia em matéria de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

3. A presente operação não é celebrada por espírito de liberalidade, mas no âmbito da prossecução articulada de interesses públicos próprios das populações do concelho.

Cláusula 3.ª - Natureza e efeitos da cedência

1. A cedência é definitiva, gratuita e determina a transmissão para a Freguesia da titularidade, posse, guarda, riscos, encargos de conservação e responsabilidade pela utilização dos bens, a partir da assinatura do presente auto e da sua efetiva entrega.

2. A presente cedência não envolve delegação de competências, transferência do respetivo exercício, atribuição de financiamento, assunção de encargos futuros pelo Município nem criação de relação de cooperação administrativa continuada.

3. A presente cedência não prejudica as atribuições e competências próprias legalmente cometidas ao Município e à Freguesia.

Cláusula 4.ª - Entrega e receção

1. Os materiais são entregues à Freguesia na data da assinatura do presente auto, no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa.

2. A Freguesia declara que recebeu os bens constantes do Anexo I, após verificação da respetiva quantidade, identificação e estado de conservação, aceitando-os sem reservas, salvo as expressamente inscritas naquele anexo.

3. O Anexo I vale como guia de entrega e receção e integra o presente auto para todos os efeitos patrimoniais, contabilísticos e administrativos.

Cláusula 5.ª - Afetação e utilização

1. A Freguesia afeta os bens cedidos às finalidades públicas de proteção civil, segurança, prevenção de riscos coletivos e apoio às populações.

2. A Freguesia assegura a guarda, conservação, manutenção e utilização prudente dos materiais, em conformidade com a sua natureza, instruções técnicas e regras aplicáveis de segurança e saúde.

3. Os equipamentos suscetíveis de utilização operacional devem ser manuseados exclusivamente por pessoas com preparação e formação adequadas à respetiva utilização.

4. A Freguesia comunica ao Município, para efeitos de conhecimento institucional, a perda, furto, destruição, inutilização ou acidente relevante que afete os bens cedidos.

Cláusula 6.ª - Registo patrimonial e contabilístico

1. O Município promove o abate dos bens do seu inventário e dos respetivos registos contabilísticos, nos termos aplicáveis.

2. A Freguesia promove a incorporação dos bens no respetivo inventário e registos contabilísticos, pelo valor constante do Anexo I.

3. Cada entidade assegura a conservação dos documentos justificativos da operação, incluindo deliberações, auto e elementos de inventário.

Cláusula 7.ª - Ausência de encargos municipais futuros

1. A presente cedência não implica qualquer obrigação de reposição, manutenção, reparação, substituição, seguro, assistência técnica ou financiamento futuro a cargo do Município.

2. Qualquer apoio técnico ou material ulterior do Município depende de decisão autónoma e de disponibilidade municipal, não decorrendo do presente auto qualquer direito da Freguesia a esse apoio.

Cláusula 8.ª - Disposições Finais

1. O presente auto produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo da eficácia das deliberações habilitantes referidas na Cláusula 1.ª.

2. O Anexo I e as deliberações identificadas na Cláusula 1.ª fazem parte integrante do presente auto.

3. O presente auto é elaborado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, -- de ---- de 202-,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa,

_____

ANEXOS

I – Relação de Materiais Cedidos

II – Proposta de Deliberação da Câmara Municipal;

III – Deliberação da Câmara Municipal;

IV – Deliberação da Assembleia Municipal;

V – Deliberação da Assembleia de Freguesia;

Anexo I – Relação de Materiais Cedidos

N.º	Marca/Modelo/Referência	N.º de série ou inventário	Quantidade	Estado de conservação	Valor de aquisição (€)	Valor líquido contabilístico (€)	Obs
1	**Sinal de Perigos Vários**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
2	**Sinal de Trabalhos na Via**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
3	**Sinal de Trânsito Proibido**	n/a	1	Novo	59,16	59,16	
4	**Flat Cone**	n/a	4	Novo	112,16	112,16	
5	**Tripés para sinais**	n/a	3	Novo	62,73	62,73	
6	**Lanterna de cabeça**	n/a	2	Novo	64,94	64,94	
7	**Fato impermeável de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	80,94	80,94	
8	**Capacete de alta densidade**	n/a	2	Novo	30,26	30,26	
9	**Colete de alta visibilidade**	n/a	2	Novo	28,78	28,78	
10	**Pá de bico**	n/a	2	Novo	21,84	21,84	
11	**Pá quadrada**	n/a	2	Novo	29,82	29,82	
12	**Enxada**	n/a	2	Novo	43,50	43,50	
13	**Pique**	n/a	2	Novo	24,98	24,98	
14	**Vassoura de estrada**	n/a	2	Novo	20,78	20,78	

Valor global da cedência: € 698.21

Declara-se que os **bens** acima identificados **foram entregues e recebidos** na data de assinatura do presente Auto.

Pelo Município de Santa Cruz da Graciosa,

Pela Freguesia de Santa Cruz da Graciosa,



Minuta de PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

e

ASSOCIAÇÃO LAB AÇORES

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

A manutenção do património do Município de Santa Cruz da Graciosa e o reaproveitamento das infraestruturas municipais instaladas na circunscrição territorial do concelho exigem permanente atenção e os devidos cuidados;

É desígnio da Câmara Municipal reforçar a cooperação com associações sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse municipal, cultural, social, educativo, tecnológico, científico e comunitário;

Ao abrigo do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção da educação, cultura, património, ciência, inovação e desenvolvimento local;

A Associação Lab Açores, enquanto Organização Não Governamental, prossegue fins de interesse público e desenvolve projetos nas áreas da inovação, educação, capacitação, inclusão social, sustentabilidade, participação cívica, desenvolvimento local e dinamização comunitária, contribuindo para a valorização social, cultural e económica da Ilha Graciosa;

Importa disponibilizar instalações adequadas ao desenvolvimento dessas atividades em benefício da população graciosense;

Assim, em resposta aos interesses da comunidade local;

Entre:

Como Primeiro Outorgante,

O Município de Santa Cruz da Graciosa, doravante também designado por MSCG, com o NIPC 512 069 769, com sede no Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Ramos dos Reis;

E

Como Segundo Outorgante,

A Associação Lab Açores, doravante também designada por Lab Açores, com o NIPC 519 274 377, com sede em São Mateus, representada neste ato por Katarzyna Sroczynska , na qualidade de Presidente;

É celebrado

o presente Protocolo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a colaboração entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a Associação Lab Açores, tendo em vista a cedência do espaço

municipal denominado Casa da Fonte, do qual é proprietário o Município de Santa Cruz da Graciosa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objetivos do Protocolo

O presente Protocolo tem como objetivos a prossecução de atribuições públicas autárquicas que importam a ambos os Outorgantes, concretizando a sua colaboração na manutenção, valorização e utilização da Casa da Fonte, sita na freguesia de Santa Cruz da Graciosa, colocando este espaço ao serviço da comunidade através do desenvolvimento de atividades promovidas pela Associação Lab Açores, designadamente nas áreas da inovação, tecnologia, empreendedorismo, formação, educação não formal, cultura e dinamização comunitária.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam estabelecer relações de cooperação através de uma atuação concertada para a prossecução dos fins públicos previstos na cláusula anterior.
2. O presente Protocolo tem por objeto a cedência, pelo Município de Santa Cruz da Graciosa à Associação Lab Açores, a título gratuito e precário, da sala esquerda do imóvel municipal denominado Casa da Fonte, para a prossecução das atividades estatutárias da Organização Não Governamental e para o desenvolvimento de projetos de interesse público em benefício da comunidade graciosense.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes

1. A Associação Lab Açores aceita receber o espaço no estado em que se encontra.
2. A Associação Lab Açores compromete-se a assegurar a manutenção corrente e os encargos de funcionamento das instalações, nomeadamente os relacionados com consumos de telecomunicações, limpeza e demais despesas decorrentes da sua utilização.
3. A realização de obras de manutenção, beneficiação ou adaptação das instalações será efetuada por conta da Associação Lab Açores, mediante autorização prévia do Município sempre que a natureza dos trabalhos o justifique.

4. Para efeitos do número anterior, a Associação Lab Açores deverá solicitar previamente parecer ou autorização do Município quando estejam em causa intervenções estruturais ou alterações relevantes do imóvel.

5. O Município poderá colaborar na recuperação e manutenção do espaço, através da disponibilização de materiais, mão-de-obra ou outros apoios que venham a ser considerados adequados, sem que tal constitua obrigação permanente.

6. A presente cedência não fica sujeita às normas reguladoras do contrato de arrendamento ou locação.

Cláusula 4.ª

Monitorização da Cooperação

A execução do presente Protocolo será acompanhada pelos serviços competentes do Município e pelos representantes da Associação Lab Açores, que poderão promover reuniões, visitas e demais ações consideradas necessárias para acompanhamento e avaliação da utilização do espaço.

Cláusula 5.ª

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Protocolo pode ser modificado, resolvido ou revogado por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo de qualquer das obrigações assumidas;

b) Razões de interesse público devidamente fundamentadas;

c) Alteração anormal ou imprevisível das circunstâncias;

d) Acordo entre os Outorgantes.

1. O presente Protocolo cessará automaticamente caso se verifique:

a) A extinção, dissolução ou cessação da atividade da Associação Lab Açores;

b) O abandono ou a não utilização continuada da Casa da Fonte para os fins previstos;

c) O incumprimento reiterado das obrigações previstas neste Protocolo.

1. Nos casos referidos no número anterior, a Associação Lab Açores compromete-se a devolver o imóvel ao Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 6.ª

Cedência a Terceiros

A Associação Lab Açores poderá permitir a utilização pontual do espaço por outras entidades sem fins lucrativos ou parceiros dos seus projetos, desde que tal utilização seja compatível com os objetivos do presente Protocolo e previamente comunicada ao Município.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos Outorgantes, vigorando por um prazo mínimo de 2 anos, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, ___ de _____ de 2026

Pelo Primeiro Outorgante

_____

António Manuel Ramos dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Pelo Segundo Outorgante

_____

Katarzyna Sroczynska

Presidente da Direção da Associação Lab Açores



Minuta de PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

e

AZORES SEA ALLIANCE - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE AMBIENTE

Município de Santa Cruz da Graciosa, pessoa coletiva n.º 512069760, com sede no Largo Vasco da Gama, Santa Cruz da Graciosa, representado pelo seu Presidente, António Manuel Ramos dos Reis, adiante designado por Município;

e

AZores Sea Alliance - Organização Não Governamental de Ambiente, pessoa coletiva n.º 519274385, com sede em Quinta das Almas, São Pedro, Angra do Heroísmo, representada por André Vasconcelos Avelar, na qualidade de Presidente, adiante designada por Associação;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular a atribuição de um apoio financeiro à Associação AZores Sea Alliance para a implementação e desenvolvimento das atividades previstas no âmbito da Reserva Municipal dos Ecossistemas de Surf da Graciosa, em conformidade com os compromissos assumidos na Carta de Compromisso celebrada entre as partes.

Cláusula 2.ª

Finalidade do Apoio

O apoio financeiro destina-se à execução das ações previstas para a valorização, proteção, monitorização e promoção dos ecossistemas costeiros e recursos naturais associados à Reserva Municipal dos Ecossistemas de Surf da Graciosa, nomeadamente:

a) Inventariação e monitorização ambiental;

b) Sensibilização e educação ambiental;

c) Promoção e divulgação da Reserva Municipal;

d) Desenvolvimento de projetos de conservação e sustentabilidade ambiental;

e) Outras ações enquadradas nos objetivos da Reserva Municipal e previamente articuladas com o Município.

Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

1. O Município atribui à Associação um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).

2. O apoio será transferido para a conta bancária indicada pela Associação, após assinatura do presente protocolo e apresentação dos documentos legalmente exigíveis.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Associação

A Associação compromete-se a:

a) Aplicar o apoio exclusivamente na prossecução dos objetivos definidos no presente protocolo;

b) Desenvolver as atividades previstas de forma diligente e de acordo com as normas legais aplicáveis;

c) Mencionar o apoio do Município de Santa Cruz da Graciosa em materiais promocionais e ações de divulgação relacionadas com o projeto;

d) Apresentar ao Município um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação do apoio financeiro até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

a) Proceder à transferência do apoio financeiro referido na cláusula 3.ª;

b) Colaborar institucionalmente na divulgação e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;

c) Acompanhar a execução das ações apoiadas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e Fiscalização

O Município reserva-se o direito de solicitar informações e elementos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido, bem como acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 7.ª

Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas pela Associação poderá determinar a suspensão do apoio concedido ou a restituição total ou parcial das verbas atribuídas.

Cláusula 8.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão das atividades previstas e apresentação do respetivo relatório final.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados e resolvidos por acordo entre as partes, de acordo com a legislação.

Santa Cruz da Graciosa, ____de_____de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

_____

António Manuel Ramos dos Reis

O Presidente da AZores Sea Alliance

_____

André Vasconcelos Avelar

MINUTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

I – DO ENQUADRAMENTO

O Município de Santa Cruz da Graciosa dispõe de atribuições próprias nos domínios da educação, da saúde, da ação social, da cultura, dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e das alíneas d), e), f), h), m) e u) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa** desenvolve um conjunto diversificado de atividades e respostas de reconhecido interesse público, desempenhando um papel relevante no apoio social à população, na promoção do bem-estar da comunidade, na ação social escolar, na promoção de estilos de vida saudáveis, na dinamização de

atividades de carácter desportivo, recreativo e comunitário e na promoção do convívio entre gerações.

Nos termos das alíneas o), u), ff) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de interesse municipal, promover iniciativas de desenvolvimento local e deliberar em matérias inseridas no âmbito das atribuições municipais**.

Considerando o relevante interesse público municipal das atividades desenvolvidas pela **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa**, designadamente nos **domínios da ação social, da ação social escolar, da promoção da saúde, da promoção de hábitos de vida saudáveis, da atividade física e desportiva**, do **convívio intergeracional** e da **dinamização de iniciativas de interesse comunitário** em benefício da população da Ilha Graciosa;

Considerando ainda que o **Município de Santa Cruz da Graciosa e** a **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa celebraram, em 10 de março de 2025**, um **Protocolo de Cooperação** destinado a enquadrar a colaboração institucional entre ambas as entidades, **pretendendo-se agora complementar aquele instrumento através da atribuição de apoio financeiro municipal destinado a apoiar a prossecução das atividades de interesse público desenvolvidas pela instituição**;

Nestes termos, **é celebrado** o presente **Protocolo de Cooperação**, nos termos das cláusulas seguintes.

II – DO PROTOCOLO

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Santa Cruz da Graciosa, pessoa coletiva n.º **512 069 760**, com sede no Largo Vasco da Gama, Santa Cruz da Graciosa, representado pelo

Presidente da Câmara Municipal, **António Manuel Ramos dos Reis**, com poderes para o ato.

E

SEGUNDA OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, pessoa coletiva n.º **512 012 121**, com sede em Rua do Mercado, Santa Cruz da Graciosa, representado pela **Exma. Senhora Provedora**, **Adelaide Maria Medina Teles**, com poderes para este ato.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente **Protocolo** tem por objeto regular a atribuição, pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, de um **apoio financeiro** à **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa**, destinado a apoiar a atividade de interesse público por esta desenvolvida, **designadamente** nos domínios da ação social, da ação social escolar, da promoção da saúde, da promoção de hábitos de vida saudáveis, da atividade física e desportiva, do convívio entre gerações e da realização de iniciativas de interesse comunitário em benefício da população da Ilha Graciosa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O **Município** atribui à **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa** um **apoio financeiro** no **montante de 8.000,00 € (oito mil euros)**.
2. O apoio financeiro objeto do presente Protocolo destina-se a comparticipar os **encargos inerentes à atividade de interesse público** desenvolvida pela Segunda Outorgante nas áreas identificadas na cláusula anterior.
3. O **apoio financeiro** objeto do presente **Protocolo** é atribuído em consideração pela atividade de interesse público prosseguida pela Segunda Outorgante, não correspondendo à aquisição de serviços pelo

Município nem constituindo qualquer forma de remuneração de prestações contratuais a favor deste.

4. O **pagamento** será efetuado numa **única prestação**, após a entrada em vigor do presente Protocolo e mediante **a verificação do respetivo cabimento e compromisso orçamental.**

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da **Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa**:

a) Aplicar o apoio financeiro na prossecução das finalidades previstas no presente Protocolo;

b) Cooperar com o Município na concretização de iniciativas de interesse municipal, sempre que tal se revele adequado e compatível com a sua missão institucional;

c) **Apresentar ao Município, até 30 (trinta) dias após o termo da vigência do** presente **Protocolo**, um **Relatório Final de execução do apoio concedido**, acompanhado de mapa resumido da aplicação da verba recebida e dos respetivos documentos contabilísticos e comprovativos de despesa fiscalmente válidos, demonstrativos da aplicação das verbas atribuídas pelo Município no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O Município de Santa Cruz da Graciosa pode solicitar à Segunda Outorgante os esclarecimentos e documentos que considere necessários para verificar a correta aplicação do apoio financeiro concedido.
2. Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo, **é** designada **Gestora do Protocolo** a **Coordenadora Técnica do** mapa de pessoal do Primeiro Outorgante, a Senhora ***Magda Clarimundo Picanço da Silveira***, afeta à **Secção de Apoio na Área de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (SAUFDSE)**, subunidade

orgânica **integrada na Divisão de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (DUOFDS)**.
3. Compete à **Gestora do Protocolo** acompanhar a execução do presente Protocolo, promover a articulação entre os outorgantes e verificar o respetivo cumprimento.
4. A Segunda Outorgante compromete-se a prestar toda a colaboração necessária ao exercício das funções previstas na presente cláusula.
5. A **Gestora do Protocolo** procede à análise do **relatório final de execução** e dos **documentos justificativos de despesa** apresentados pela Segunda Outorgante, para efeitos de verificação da correta aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1. A utilização do apoio financeiro para fins manifestamente diversos dos previstos no presente Protocolo pode determinar a restituição total ou parcial das verbas atribuídas.
2. A restituição será precedida da audição da Segunda Outorgante, nos termos legalmente aplicáveis.

Cláusula 6.ª

Vigência

1. O presente Protocolo **entra em vigor** na **data da** sua **assinatura** e **vigora pelo prazo de um ano**.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o presente Protocolo caduca automaticamente, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

Cláusula 7.ª

Alterações

Qualquer alteração ao presente Protocolo depende de acordo escrito entre ambas as partes e da aprovação pelos órgãos competentes, quando legalmente exigível.

Cláusula 8.ª

Casos Omissos e Legislação Aplicável

As dúvidas de interpretação e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por acordo entre os outorgantes, com observância da legislação aplicável, designadamente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código do Procedimento Administrativo e demais normas legais aplicáveis.

Cláusula 9.ª

Entrada em Vigor

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura pelos outorgantes.

Santa Cruz da Graciosa, -------- de ------ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

Município de Santa Cruz da Graciosa

Pelo Segundo Outorgante

_____

Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa

MINUTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DA PRAIA DA GRACIOSA

I – DO ENQUADRAMENTO

O Município de Santa Cruz da Graciosa dispõe de atribuições próprias nos domínios da educação, da saúde, da ação social, da cultura, dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e das alíneas d), e), f), h), m) e u) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa** desenvolve um conjunto diversificado de atividades e respostas de reconhecido interesse público, desempenhando um papel relevante no apoio social à população, na promoção do bem-estar da comunidade, na ação social escolar, na promoção de estilos de vida saudáveis, na dinamização de atividades de carácter desportivo, recreativo e comunitário e na promoção do convívio entre gerações.

Nos termos das alíneas o), u), ff) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **compete à Câmara Municipal deliberar sobre**

as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de interesse municipal, promover iniciativas de desenvolvimento local e deliberar em matérias inseridas no âmbito das atribuições municipais.

Considerando o relevante interesse público municipal das atividades desenvolvidas pela **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa**, designadamente nos **domínios da ação social, da ação social escolar, da promoção da saúde, da promoção de hábitos de vida saudáveis, da atividade física e desportiva**, do **convívio intergeracional** e da **dinamização de iniciativas de interesse comunitário** em benefício da população da Ilha Graciosa;

Considerando ainda que o **Município de Santa Cruz da Graciosa e** a **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa celebraram, em 10 de março de 2025**, um **Protocolo de Cooperação** destinado a enquadrar a colaboração institucional entre ambas as entidades, **pretendendo-se agora complementar aquele instrumento através da atribuição de apoio financeiro municipal destinado a apoiar a prossecução das atividades de interesse público desenvolvidas pela instituição**;

Nestes termos, **é celebrado** o presente **Protocolo de Cooperação**, nos termos das cláusulas seguintes.

II – DO PROTOCOLO

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Santa Cruz da Graciosa, pessoa coletiva n.º **512 069 760**, com sede no Largo Vasco da Gama, Santa Cruz da Graciosa, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Ramos dos Reis**, com poderes para o ato.

E

SEGUNDA OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, pessoa coletiva n.º **512 009 198**, com sede na Rua Dr. Brito de Albuquerque, São Mateus, representada pela **Exma. Senhora Provedora**, **Ana Isabel Gregório Vasconcelos**, com poderes para o ato.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente **Protocolo** tem por objeto regular a atribuição, pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, de um **apoio financeiro** à **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa**, destinado a apoiar a atividade de interesse público por esta desenvolvida, **designadamente** nos domínios da ação social, da ação social escolar, da promoção da saúde, da promoção de hábitos de vida saudáveis, da atividade física e desportiva, do convívio entre gerações e da realização de iniciativas de interesse comunitário em benefício da população da Ilha Graciosa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O **Município** atribui à **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa** um **apoio financeiro** no **montante de 8.000,00 € (oito mil euros)**.
2. O apoio financeiro objeto do presente Protocolo destina-se a comparticipar os **encargos inerentes à atividade de interesse público** desenvolvida pela Segunda Outorgante nas áreas identificadas na cláusula anterior.
3. O **apoio financeiro** objeto do presente **Protocolo** é atribuído em consideração pela atividade de interesse público prosseguida pela Segunda Outorgante, não correspondendo à aquisição de serviços pelo Município nem constituindo qualquer forma de remuneração de prestações contratuais a favor deste.
4. O **pagamento** será efetuado numa **única prestação**, após a entrada em vigor do presente Protocolo e mediante **a verificação do respetivo cabimento e compromisso orçamental.**

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da **Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa**:

a) Aplicar o apoio financeiro na prossecução das finalidades previstas no presente Protocolo;

b) Cooperar com o Município na concretização de iniciativas de interesse municipal, sempre que tal se revele adequado e compatível com a sua missão institucional;

c) **Apresentar ao Município, até 30 (trinta) dias após o termo da vigência do** presente **Protocolo**, um **Relatório Final de execução do apoio concedido**, acompanhado de mapa resumido da aplicação da verba recebida e dos respetivos documentos contabilísticos e comprovativos de despesa fiscalmente válidos, demonstrativos da aplicação das verbas atribuídas pelo Município no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O Município de Santa Cruz da Graciosa pode solicitar à Segunda Outorgante os esclarecimentos e documentos que considere necessários para verificar a correta aplicação do apoio financeiro concedido.
2. Para efeitos de **acompanhamento da execução do** presente **Protocolo**, **é** designada **Gestora do Protocolo** a **Coordenadora Técnica do** mapa de pessoal do Primeiro Outorgante, a Senhora ***Magda Clarimundo Picanço da Silveira***, afeta à **Secção de Apoio na Área de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (SAUFDSE)**, subunidade orgânica **integrada na Divisão de Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico (DUOFDS)**.
3. Compete à **Gestora do Protocolo** acompanhar a execução do presente Protocolo, promover a articulação entre os outorgantes e verificar o respetivo cumprimento.
4. A Segunda Outorgante compromete-se a prestar toda a colaboração necessária ao exercício das funções previstas na presente cláusula.

5. A **Gestora do Protocolo** procede à análise do **relatório final de execução** e dos **documentos justificativos de despesa** apresentados pela Segunda Outorgante, para efeitos de verificação da correta aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1. A utilização do apoio financeiro para fins manifestamente diversos dos previstos no presente Protocolo pode determinar a restituição total ou parcial das verbas atribuídas.
2. A restituição será precedida da audição da Segunda Outorgante, nos termos legalmente aplicáveis.

Cláusula 6.ª

Vigência

1. O presente Protocolo **entra em vigor** na **data da** sua **assinatura** e **vigora pelo prazo de um ano**.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o presente Protocolo caduca automaticamente, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

Cláusula 7.ª

Alterações

Qualquer alteração ao presente Protocolo depende de acordo escrito entre ambas as partes e da aprovação pelos órgãos competentes, quando legalmente exigível.

Cláusula 8.ª

Casos Omissos e Legislação Aplicável

As dúvidas de interpretação e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidos por acordo entre os outorgantes, com observância da legislação aplicável, designadamente da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código do Procedimento Administrativo e demais normas legais aplicáveis.

Cláusula 9.ª

Entrada em Vigor

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura pelos outorgantes.

Santa Cruz da Graciosa, -------- de ------ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

Município de Santa Cruz da Graciosa

Pelo Segundo Outorgante

_____

Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa

santa
cruz da
graciosa

Câmara
Municipal

Ata n.º 2/2026
Comissão de Análise das Candidaturas para Atribuição de Subsídio às Coletividades da Ilha Graciosa

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte seis, reuniu a Comissão nomeada para análise e acompanhamento dos processos de atribuição de subsídios às coletividades da Ilha Graciosa, estando presentes o Vereador Paulo Jorge Leite da Cunha e a Técnica Superior Cristina Santos Bettencourt. Faltou por motivo justificado, o Senhor Presidente António Reis, que se fez substituir pelo membro suplente Vereadora Lara Isabel Freitas Sousa.
Iniciada a reunião foi apresentada as candidaturas e respetivos relatórios dez coletividades, tendo as mesmas sido analisadas consoante os critérios definidos no Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Coletividades da Ilha Graciosa.
Assim, elaborou-se a tabela que se anexa a esta Ata, com as coletividades e os respetivos subsídios propostos para atribuição, no valor de 29.390.00€ (vinte e nove mil e trezentos e noventa euros.)

À consideração superior.

A Comissão de Análise

Paulo Jorge Leite da Cunha

Cristina Santos Bettencourt

Lara Isabel Freitas Sousa

morada
Largo vasco da gama
9880-352 sta. cruz da graciosa

Email
geral@cm-graciosa.pt

telefone
295 730 040

APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

2026

Clubes Desportivos			
	Sporting Clube de Guadalupe	6 160,00	
	Graciosa Futebol Clube	4 560,00	
	Grupo Desportivo Luzense		
	Sport Clube Marítimo		
	Grupo Despotivo Mocidade Praiense		
	Santa Cruz Sport Club		
	Associação Cultural Desportiva R. da Graciosa	1 040,00	
	Clube Veteranos Ilha Graciosa		
	Clube Desportivo Escolar Ilha Branca		
	Clube Naval da Ilha Graciosa	940,00	
	Sub-total		**12 700,00**
Filarmónicas			
	Filarmónica Recreio dos Artistas	3 470,00	
	Sociedade Filarmónica União Praiense	3 690,00	
	Filarmónica União Popular Luzense	3 910,00	
	Filarmónica União Progresso Guadalupe	3 690,00	
	Sub-total		**14 760,00**
Coros			
	Coro de São Mateus	2 090,00	
	Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa	1 700,00	
	Grupo Coral Nossa Senhora da Luz	1 600,00	
	Coro Nossa Senhora de Guadalupe	1 550,00	
	Sub-total		**6 940,00**
Casas do Povo			
	Casa Povo da Praia	500,00	
	Casa do Povo de Guadalupe	1 160,00	
	Sub-total		**1 660,00**
Outras Instituições			
	Liga dos Combatentes		
	Associação Equestre Graciosense		
	Associação dos Músicos da Ilha Branca	940,00	
	Associação Amigos dos Animais da Ilha Graciosa		
	Associação Cultural a Semente	940,00	
	Associação de Táxis da Ilha Branca		
	Associação de Artesãos da Ilha Graciosa	940,00	
	Moto Clube da Ilha Graciosa		
	Irmandade do Espirito Santo Nossa Senhora da Luz	500,00	
	Academia Musical da Ilha Graciosa		
	Associação Graciosense de Solidariedade Social		
	Sociedade Recreativa da Vitória		
	Associação Sócio-Cultural de Nossa Senhora das Dores		
	Centro Social e Paroquial de N. Sra Da Luz		
	Irmandade do Império do Espírito Santo de Nossa Senhora da Esperança		
	Associação de Criadores e Amigos do Burro Anão da Ilha Graciosa		
	Irmandade dos Bodos das Fontes	720,00	
	Irmandade do Divino Espirito Santo da Fonte do Mato	500,00	
	Sub-total		**4 540,00**
Escuteiros			
	Agrupamento 944 Guadalupe	1 090,00	
	Agrupamento 434 Santa Cruz		
	Junta de Núcleo da Ilha Graciosa do CNE		
	Sub-total		**1 090,00**
	TOTAL		**41 690,00**

ATA nº1	12 300,00 €
ATAnº2	29 390,00 €